

MONTEIRO, Patricia Fontes Cavalieri. O Estado Laico e a Liberdade Religiosa: Interesses Públicos versus Direitos Privados numa Democracia Plural Religiosa. Mestrado acadêmico em Hermenêutica e Direitos Fundamentais. Universidade Presidente Antonio Carlos: Juiz de Fora, 2012.

Resumo: Um Estado laico é um Estado que não apoia nem se opõe a nenhuma religião; é aquele que trata todos os seus cidadãos de forma igualitária, independente da respectiva escolha religiosa e sem conceder preferência a certa religião. Portanto, o princípio da laicidade pressupõe não só o efetivo exercício do direito à liberdade religiosa pelo indivíduo, como também o dever de colaboração com este direito pelo Estado. Paradoxalmente, numa sociedade plural religiosa, esse papel de tutor proposto ao Estado consiste no grande obstáculo a desafiar a efetividade da laicidade. Afinal, o Estado muitas vezes se depara com esse princípio restringindo seu campo de atuação nas ações políticas próprias de organização político-administrativa, atividades destinadas ao bem comum e à coletividade. Assim, a intervenção ou a abstenção do poder público, nessas questões, sem a observância do princípio da neutralidade a que o Estado está vinculado por força do art. 19, I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, culmina por deflagrar conflitos de natureza religiosa. Para se atingir um equilíbrio na atuação neutra do Estado perante a liberdade religiosa, faz-se imperiosa a observância de dois elementos reguladores dessa relação: a verificação do interesse público na suposta ação política, única exceção capaz de restringir esse direito, e a obediência do Estado ao princípio da tolerância. Assim, dentro dos limites de uma ordem pública democrática e do respeito aos princípios constitucionais correlatos, o Estado possibilitará que a pessoa possa livremente desenvolver a sua autonomia e personalidade.